



MANUAL DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES
DA FACULDADE UNIÃO ARARUAMA DE ENSINO

2015

SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO	3
2 INTRODUÇÃO	3
3 OBJETIVOS	5
4 PROCEDIMENTOS PARA CUMPRIMENTOS DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES	6
5 CARGA HORÁRIA E REGRAS BÁSICAS	7
6 ORIENTAÇÕES SOBRE O CUMPRIMENTO DESSAS ATIVIDADES	9
7 ATIVIDADE COMPLEMENTAR E SUAS CATEGORIAS	10
7.1 ATIVIDADES DESENVOLVIDAS FORA DO "CAMPUS" UNIVERSITÁRIO	10
7.2 ATIVIDADES OFERECIDAS PELA PRÓPRIA INSTITUIÇÃO	11
7.3 PESQUISA, TEÓRICA OU EMPÍRICA	12
7.4 EXTENSÃO	12
7.6 INICIAÇÃO CIENTÍFICA	15
7.7 MONITORIA	15
APÊNDICE A. TERMO DE CIÊNCIA	16
APÊNDICE B. RELATÓRIO DE GRUPO DE ESTUDO	17
APÊNDICE C. DECLARAÇÃO	18

1 APRESENTAÇÃO

Este manual tem o objetivo de informá-lo a respeito das normas, critérios e procedimentos para o cumprimento das Atividades Complementares pelos discentes nos diversos cursos da Faculdade União Araruama de Ensino – FAC-UNILAGOS. Tem o intuito de facilitar a busca das informações necessárias para compreender o que são as Atividades Complementares e oferecer as orientações para o cumprimento e registro dessas atividades.

NOTA IMPORTANTE: Essas atividades serão gerenciadas pelo aluno, ao longo de todo o seu curso, sendo de sua inteira responsabilidade selecionar e cumprir aquelas que lhe são mais convém e que melhor atendem aos seus interesses de formação profissional.

2 INTRODUÇÃO

De acordo com a Resolução CNE nº 1, de 02 de fevereiro de 2004, artº 8 “as Atividades Complementares são componentes curriculares que possibilitam o reconhecimento, por avaliação, de habilidades, conhecimentos e competências do aluno, inclusive adquiridas fora do ambiente escolar, incluindo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mundo do trabalho e com as ações de extensão junto à comunidade.

Trata-se de atividades enriquecedoras e implementadoras do próprio perfil do formando, sem que se confundam com o estágio curricular supervisionado.

As atividades complementares estão implantadas na estrutura do currículo pedagógico de cada curso, como componente do histórico escolar e compreendem qualquer atividade relacionada ao tripé do sistema educacional: ensino, pesquisa e extensão.

As atividades complementares visam promover uma efetiva integração do currículo sob a perspectiva de conciliar a teoria e a prática, contribuindo com o processo ensino-aprendizagem. São, portanto, componentes curriculares enriquecedores e complementadores do perfil do acadêmico, possibilitam o reconhecimento, por avaliação de habilidades, conhecimento e competência do aluno, inclusive a ser adquirida fora do ambiente acadêmico, incluindo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, especialmente nas

relações com o mercado do trabalho e com as ações de extensão junto à comunidade.

Considerando o compromisso social da instituição com o aluno, as atividades são vistas como formas de promoção e garantia dos valores democráticos, de igualdade e desenvolvimento social. Neste contexto, o ensino, a extensão e pesquisa usam as práticas acadêmicas como forma de interligar os diversos segmentos da Instituição de Ensino.

Coerente com esses princípios, os Projetos Pedagógicos dos Cursos integram uma perspectiva interdisciplinar, contemplando o ensino, a pesquisa, e os programas de Extensão, contribuindo para fortalecer as relações comunidade/instituição.

Dada a sua importância e as exigências dos parâmetros normativos educacionais, cada curso tem um regulamento próprio e específico, para a disciplina e a carga horária máxima para cada atividade, bem como, a carga horária total de atividades complementares que deverão ser cumpridas no decorrer do curso.

3 OBJETIVOS

Proporcionar ao aluno o conhecimento teórico-prático por meio de trabalhos entre grupos, despertando a iniciativa e o espírito empreendedor e experiências diversificadas que contribuam para a sua formação humana, fortalecendo o seu perfil de futuro profissional e integrando-o desde cedo com o meio em que irá atuar, atendendo assim as Diretrizes Curriculares Nacionais dos cursos de graduação e a Lei de Diretrizes e Bases.

As atividades complementares de ensino se dispõem a promover atividades extraclasse, podendo ser realizadas dentro e fora da Instituição. Tais atividades estão determinadas a incentivar a prática de estudos independentes, opcionais e interdisciplinares, articulados com as demais atividades acadêmicas.

As atividades complementares de extensão consistem em um processo educativo, cultural, artístico, científico, tecnológico e social, que articula o ensino e a pesquisa de forma indissociável e viabiliza a relação transformadora entre a instituição de ensino e a sociedade, envolvendo professores, estudantes e comunidade.

As atividades complementares de pesquisa pressupõem a realização de pesquisa, teórica ou empírica, afim de que os alunos possam visualizar o conteúdo do curso em sua projeção real, estimulando a produção de conhecimento pelo próprio corpo

discente. Assim a formação superior não estará restrita apenas à aplicação e interpretação do conhecimento.

4 PROCEDIMENTOS PARA CUMPRIMENTOS DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

As atividades complementares deverão ser desenvolvidas ao longo do curso, excetuando-se o curso de Medicina no qual o aluno deverá cumpri-las até o 8º período, antes do ingresso no Internato.

A solicitação de computação de horas de atividade complementar deve obedecer aos seguintes procedimentos:

- a) O aluno deve ir à Secretaria, protocolar a solicitação de atividade complementar na medida em que as desenvolve, anexando cópias dos documentos comprobatórios, em documento padronizado disponibilizado no setor;
- b) A Secretaria deverá encaminhar para Coordenação de curso.
- c) A Coordenação de curso deverá analisar as atividades e comprovantes constantes no requerimento do aluno e verificar a validade das mesmas.
- d) Após a comprovação, deverá lançar os dados no sistema acadêmico Atividade Complementar a qual a atividade se enquadrar e divulgar para os alunos no portal acadêmico.
- e) Tendo lançado as horas correspondentes às atividades entregues a documentação deverá ser arquivada na pasta pessoal do aluno na Secretaria Acadêmica, bem como os demais documentos anexados a este.

5 CARGA HORÁRIA E REGRAS BÁSICAS

O discente deverá estar atento ao Manual de Atividades Complementares. Cada curso possui sua especificidade e, por isso, o aluno deve observar questões como: carga horária total mínima a ser cumprida; quantidade mínima de categorias necessárias, observado o limite máximo por atividade, conforme definido na Tabela de Atividades Complementares, bem como os tipos de atividades pertinentes, entre outros.

Para efeito de cumprimento deste pré-requisito para conclusão do curso Faculdade União Araruama de Ensino – FAC-UNILAGOS, os alunos devem ficar atentos ao que é estabelecido pela Grade Curricular na qual estão matriculados, observando-se a carga horária mínima a ser comprovada para as atividades aceitas na IES.

A comprovação das atividades realizadas na Instituição será feita através de envio de certificados pelo setor responsável por registrar e avaliar as Atividades Complementares.

Caberá ao discente acompanhar através do site da Instituição, no ícone *Aluno Online* a carga horária cumprida de sua atividade complementar. Havendo dúvidas o acadêmico deverá procurar a Coordenação de Curso.

Ressalta-se que é responsabilidade do aluno, acompanhar as horas computadas pela Coordenação mensalmente. O não cumprimento das horas previstas para Atividades Complementares na grade curricular do curso, o que impedirá o aluno de colar grau até que estas horas sejam cumpridas.

No caso do curso de Medicina o aluno deverá cumprir a carga horária mínima destinada as Atividades Complementares até o 8º período do curso. Caso isso não ocorra o discente ficará impossibilitado de ingressar no Internato.

No último ano do curso de graduação o aluno deverá assinar um Termo (APÊNDICE A) declarando estar ciente da carga horária de Atividades Complementares cumprida até o momento e a quantidade de horas que ainda deve cumprir, se for o caso.

O aluno que não cumprir as horas de Atividades Complementares no decorrer do curso não terá direito ao Diploma de Graduação, mesmo que tenha obtido aprovação em todas as disciplinas regulares de sua grade curricular.

Observação: Os casos omissos serão resolvidos, em primeira instância pela Supervisão de Atividades Complementares junto com a Coordenação do curso, e, em segunda, pela Direção Acadêmica.

6 ORIENTAÇÕES SOBRE O CUMPRIMENTO DESSAS ATIVIDADES

As Atividades Complementares não constituem uma disciplina, sendo assim não cabe solicitação de dispensa da disciplina. São práticas acadêmicas, obrigatórias para os alunos da Faculdade União Araruama de Ensino – FAC-UNILAGOS, sendo apresentada sob múltiplos formatos com o objetivo de:

- * Buscar conhecimento;
- * Complementar e sintonizar o currículo pedagógico vigente;
- * Ampliar os horizontes do conhecimento bem como de sua prática para além da sala de aula;
- * Favorecer o relacionamento entre grupos e a convivência com as diferenças sociais;
- * Favorecer a tomada de iniciativa nos alunos.

O cumprimento das Atividades Complementares fica a cargo do aluno, ou seja, conforme o objetivo que deseja alcançar com o curso em que se encontra matriculado.

Para tanto, é necessário que o aluno conheça quais os tipos de Atividades são aceitos, são os seguintes:

- ✓ Atividades fora do campus;
- ✓ Atividades oferecidas pela própria instituição;
- ✓ Pesquisa, teórica ou empírica;
- ✓ Extensão;
- ✓ Voluntariado em entidades filantrópicas;
- ✓ Iniciação científica;
- ✓ Monitoria;

7 ATIVIDADE COMPLEMENTAR E SUAS CATEGORIAS

7.1 ATIVIDADES DESENVOLVIDAS FORA DA FACULDADE

Estão incluídas nesta categoria: cursos, palestras, seminários, congressos, conferências, oficinas, visitas técnicas, estágios, etc. em entidades educacionais, estudantis ou profissionais, públicas ou privadas reconhecidas pela instituição.

Tais atividades devem ser adequadas à formação complementar do aluno. Considera-se a participação do aluno, na forma passiva ou ativa, ou seja, na condição de "participante" ou "palestrante/instrutor/apresentador". Em caso de dúvidas sobre a aceitação ou não de atividade promovida por determinada entidade, recomendamos consultar sempre a equipe responsável pelas Atividades Complementares.

Para a validação das atividades nesta categoria o aluno deverá apresentar uma declaração ou um comprovante ou um certificado emitido pela entidade organizadora, que descreva o programa, o conteúdo e a carga horária da atividade, comprovando assim a participação do aluno.

As atividades desta categoria serão rigorosamente verificadas e, sendo assim, solicita-se a sua máxima atenção no cumprimento das regras. Simples comprovantes ou declarações não serão aceitas. Poder-se-á, circunstancialmente, contactar as entidades para a obtenção de referências e comprovação de fatos.

O número de horas a ser creditado ao aluno por atividade externa será determinado de acordo com o modelo padrão adotado pela Instituição.

7.2 ATIVIDADES OFERECIDAS PELA PRÓPRIA INSTITUIÇÃO

Nesta categoria incluímos todos os eventos: palestras, seminários, sessões técnicas, exposição de posters técnicos, jornadas acadêmicas, ciclos de seminários, dentre outros, organizados pela própria Instituição e ofertados aos alunos.

As atividades serão ofertadas através de programas publicados periodicamente em murais, salas de aulas, agenda específica e no site. Esta categoria de atividade complementar atende interesses gerais e específicos dos cursos da Faculdade. Os temas de interesse geral podem ser assistidos por alunos de todos os cursos. Os temas específicos são orientados a um público alvo particular.

7.3 PESQUISA, TEÓRICA OU EMPÍRICA

Esta categoria de atividade complementar inclui: projetos envolvendo implementação prática, pesquisa teórica, oficinas, formação de grupos de estudo (APÊNDICE B) e grupos de interesse com produção intelectual ou projeto com implementação real. As atividades serão ofertadas pelas devidas coordenações através de editais e também comunicadas nas salas de aula pelos próprios docentes.

O objetivo é o de que os alunos possam visualizar o conteúdo do curso em sua projeção real, com a finalidade de que a formação superior não esteja cingida apenas à aplicação e interpretação do conhecimento, mas que sejam formados (alunos) para também construí-lo. Nesse caso também os alunos ajustarão com os docentes o objeto da pesquisa teórica ou empírica, as condições de sua realização, avaliação e registro. Caberá aos docentes atestar a realização da atividade.

7.4 EXTENSÃO

Extensão, que consiste na prestação de serviço em questões ligadas à cidadania, empresas, família, saúde, educação, moradia, a fim de que experimentem a função social do conhecimento produzido – Projetos de Extensão.

Os alunos poderão participar destas atividades, através de órgão encarregado das atividades de estágio, monografia ou outro conforme orientação específica do curso, que as programará, coordenará e controlará o cumprimento das atividades.

As atividades desta categoria poderão ser ofertadas pelas devidas coordenações através de editais e/ou comunicadas nas salas de aula pelos próprios docentes. Os próprios alunos podem e devem pesquisar ambientes na sociedade aos quais possam levar seus conhecimentos de forma criativa e produtiva. Na hipótese devem apresentar a proposta ao setor responsável pelas Atividades Complementares do seu curso para autorização e estabelecimento do número de horas que será creditado.

7.5 VOLUNTARIADO EM ENTIDADES FILANTRÓPICAS

Alunos que participam de programas de voluntariado em projetos sociais poderão apropriar créditos nesta categoria desde que as atividades desenvolvidas estejam diretamente ligadas à área técnica de abrangência de seu curso.

Nesse caso, o aluno deverá apresentar um pequeno projeto contendo os aspectos gerais da atividade não deixando de incluir o cronograma de trabalho proposto, horários das atividades, bem como os dados da entidade filantrópica.

O projeto deverá ser devidamente homologado pela coordenação do curso para o devido prosseguimento. Cabe a coordenação de curso encaminhar à Instituição uma declaração (APÊNDICE C) solicitando autorização e apoio da mesma para o aluno desenvolver a atividade prevista no projeto, que ser enviado em anexo. Ao final, o aluno deverá apresentar:

- ✓ Relatório das atividades realizadas, detalhado por data e horário, digitalizado ou impresso por computador em folha tamanho A4. Incluir no início do relatório um tópico destinado à descrição detalhada da entidade em que participou como voluntário.
- ✓ Relatório descrevendo a sua experiência, relatos importantes e conclusões no tocante ao contexto social. Em papel almaço (uma folha), de próprio punho ou digitalizado.
- ✓ Declaração ou certificação emitida pela entidade de caridade ou filantrópica atestando e endossando as atividades desenvolvidas - em papel timbrado, despachado (assinado) por declarante com autonomia e carimbo.

Caso o aluno não atenda rigorosamente as normas apresentadas, correrá o risco de não obter a certificação válida para a apropriação de créditos de Atividade Complementar.

As atividades desta categoria serão rigorosamente verificadas e, sendo assim, solicitamos a máxima atenção no cumprimento das regras. Simples comprovantes ou declarações não serão aceitas. Poder-se-á, circunstancialmente, contactar as entidades para a obtenção de referências e comprovação de fatos.

7.6 INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Como atividade investigativa no âmbito de projeto de pesquisa, sob tutoria de professor titulado, visando o aprendizado de métodos e técnicas científicas e o desenvolvimento da mentalidade científica e da criatividade.

7.7 MONITORIA

A monitoria visa propiciar ao estudante a oportunidade de desenvolver, sob supervisão docente, suas habilidades para a carreira docente nas funções de ensino, pesquisa e extensão. O monitor auxilia o corpo docente nas tarefas didático-científicas: preparação de aulas, trabalhos didáticos, atendimento a alunos, atividades de pesquisa e extensão, trabalhos práticos e experimentais em laboratório, em biblioteca e no campo, além de outros compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência.

Poderão inscrever-se alunos matriculados a partir do 2º (segundo) semestre que nunca tenham sido reprovados em nenhuma disciplina e cujas médias de aprovação tenham sido iguais ou superiores à nota 7 (sete).

Relação das Atividades

1. **Monitoria** de disciplinas pertencentes às grades curriculares dos cursos.

1.1. Validade: Até 30 horas aula por semestre letivo.

1.2. Exigência: Parecer da banca examinadora da disciplina com aprovação da Coordenação do Curso e relatório final de realização.

2. **Iniciação Científica:** Participação em pesquisa, desenvolvida por um professor, dentro das linhas de pesquisa do Curso.

2.1. Validade: Até 30 horas aula por semestre letivo.

2.2. Exigência: relatório do aluno e parecer do professor envolvido com a pesquisa e do Coordenador do Curso.

3. **Congressos, Seminários e Visitas Técnicas:** Participação em congressos, seminários e similares.

3.1. Validade:

3.1.1. Evento nacional: Até 10 horas-aula;

3.1.2. Evento internacional: Até 15 horas-aula.

3.2. Exigência: Certificado de Participação com as informações do evento e carga horária.

4. **Palestras:** Participação em congressos, seminários e similares com apresentação e defesa de trabalho científico.

4.1. Validade:

4.1.1. Evento nacional: Até 15 horas-aula.

4.1.2. Evento internacional: Até 30 horas-aula.

4.2. Exigência: Certificado de participação com as informações do evento e carga horária; apresentação do trabalho defendido com o respectivo resumo.

5. **Palestras:** Participação em Congressos, Seminários e similares como ouvinte.

5.1. Validade:

5.1.1. Evento nacional: Até 6 horas-aula.

5.1.2. Evento internacional: Até 12 horas-aula.

5.2. Exigência: Apresentação de certificado de participação.

6. **Cursos de Extensão:** Participação em Cursos de Extensão na Faculdade União Araruama de Ensino ou em outras Instituições de Ensino Superior, desde que na sua área de atuação ou afins.

6.1. Validade: Até 40 horas por curso.

6.2. Exigência: Apresentação de certificado de participação, com aprovação.

7. **Cursos de idiomas estrangeiros:** Participação em cursos de línguas estrangeiras.

7.1. Validade: Por módulo – até 10 horas cada.

7.2. Exigência: Certificado ou declaração de aprovação do módulo por semestre.

8. **Estágio – Livre:** Realização de estágio na Faculdade União Araruama de Ensino ou em outra empresa, desde que atenda ao processo ensino aprendizagem centrado pelo Curso.

8.1. Validação: Até 20 horas por estágio de 200 horas.

8.2. Exigência: Convênio da Instituição com empresas, apresentação de relatório do aluno e do supervisor de estágio.

9. **Organização / Gestão de Eventos:** Organização de eventos como congressos, seminários, palestras, debates e similares no âmbito do saber acadêmico e científico.

9.1. Validação:

9.1.1. Na Fac-Unilagos: Até 30 horas aula por evento.

9.1.2. Em outras Instituições: Até 40 horas, desde que seja veiculado o nome da Faculdade.

9.2. Exigência:

9.2.1. Na própria Faculdade: Apresentação de relatório;

9.2.2. Em outras Instituições: Apresentação de relatório e certificado de participação.

10. **Publicações: Publicações técnico-científicas em periódicos.**

10.1. Validade:

10.1.1. Periódicos da Faculdade União Araruama de Ensino: Até 30 horas.

10.1.2. Periódicos de outras Instituições de Ensino Superior do Brasil: Até 30 horas aula.

10.1.3. Periódicos de outras Instituições de Ensino Superior no exterior: Até 40 horas aula.

10.2. Exigência: Atestado de publicação pelo Coordenador da revista e periódico e apresentação do artigo.

11. **Outras atividades:** As atividades não contempladas neste documento estará sujeita a aprovação do Coordenador do Curso.

11.1. Validade: Apresentação de resumo da atividade desenvolvida com o respectivo número de horas.

11.2. Exigência: Aprovação do Coordenador do Curso avaliando tipo de atividade e horas de efetiva atividade.

APÊNDICE A. TERMO DE CIÊNCIA

TERMO DE CIÊNCIA

Eu, _____, aluno do curso de _____ da Faculdade União Araruama de Ensino – FAC-UNILAGOS e matriculado no ____º período, declaro ter tomado ciência de que até o presente momento cumpri _____ horas de Atividades Complementares, perfazendo um total de _____% da carga horária mínima estabelecida na grade curricular do referido curso.

Declaro ainda ter ciência de que o não cumprimento desta carga horária mínima prevista para Atividades Complementares na grade curricular do curso, me impedirá de colar grau (ou ingressar no Internato) até que estas horas sejam cumpridas.

Araruama (RJ), _____ de _____ de _____.

Nome do aluno

Coordenação do Curso

APÊNDICE B. RELATÓRIO DE GRUPO DE ESTUDO

GRUPO DE ESTUDO – ATA DE PRESENÇA

Data: ___/___/___

Horário: ___:___ às ___:___ Carga Horária total: _____

Local: _____

Disciplina: _____

Professor Orientador: _____

Assunto Abordado: _____

Alunos participantes do grupo: N ^o	Nome do Aluno	Assinatura
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		

Assinatura prof. Orientador

Assinatura Coordenador do Curso

APÊNDICE C. DECLARAÇÃO

Araruama (RJ), ____ de _____ de 20____.

Instituição: _____

Responsável: _____

Prezado (a),

Em cumprimento aos dispositivos legais que preceituam a obrigatoriedade das **Atividades Complementares do curso de _____ da Faculdade União Araruama de Ensino – FAC-UNILAGOS**, dirigimo-nos a V.S.^a e à Instituição sob sua administração, no sentido de receber nosso (s) estudante (s), possibilitando assim, sua melhor qualificação profissional, através da vivência de sua experiência com o processo teoria/prática.

Apresentamos o (a) aluno (a) _____, regularmente matriculado (a) no ____ **período** do curso de _____, nessa Instituição para realizar as observações e pesquisas necessárias ao desenvolvimento da atividade acima citada e solicitamos de V. S.^a a colaboração e apoio necessários para formar no(a) aluno(a) a consciência crítica-científica da relação entre teoria e prática.

Certos de contarmos com a atenção de V. S.^a, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,

Coordenador(a) de Curso

